



DISPENSA DE VALOR Nº 017/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1046/2025
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Fundo Municipal de Saúde - FMS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 11.336.696/0001-48, através do Departamento de Licitações e Contratos, neste ato representado pelo Agente de Contratação, a Srª. Teodora Francisca Lopes dos Santos, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 07/03/2025, ÀS 17:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	licitacao@iaciara.go.gov.br
LINK DO EDITAL:	www.iaciara.go.gov.br
JULGAMENTO:	PROPOSTA GLOBAL

1.0 – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto desta Dispensa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE MANUTENÇÃO E REPAROS EM EQUIPAMENTOS DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE 01, 02 E 03 DO MUNICÍPIO DE IACIARA/GO.**

1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.0.1 - **ANEXO I** - TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.0.2 - **ANEXO II** - MODELO DE PROPOSTA;
- 1.0.3 - **ANEXO III** - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR;
- 1.0.4 - **ANEXO IV** - MINUTA DO CONTRATO

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1- As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Iaciara - GO / Secretaria de Saúde, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO	SUBELEMENTO	FICHA
-----------------------------	-----------------	--------------------	--------------



05.01.10.301.0010.2110.	3.3.90.39.00	5	0384
-------------------------	--------------	---	------

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1. CONSIDERANDO o disposto no Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, diante das fontes de pesquisa de mercado enumeradas, estima-se a contratação pretendida, o menor valor médio total aproximado de R\$ 58.137,00 (cinquenta e oito mil cento e trinta e sete reais).

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente **DISPENSA DE VALOR** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **email - acima descrito**, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA DE VALOR Nº 017/2025**.

4.1.1. Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.1.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **Cartão CNPJ**;

4.1.1.2. **Contrato Social** em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que instituiu; Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual - MEI;

4.1.1.3. Regularidade para com a Fazenda **Federal** - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.1.4. Certidão Regularidade junto à Secretaria de **Estado** da Fazenda Pública Estadual;

4.1.1.5. Certidão Negativa de Débito do **Município** Sede da Empresa (CND Municipal);

4.1.1.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao **FGTS**;

4.1.1.7. Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas** (CNDT);

4.1.1.8. Cópia da Cédula de **Identidade** dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG ou habilitação);

4.1.1.9. Atestado de capacidade técnica firmado por pessoa jurídica referente ao objeto licitado.

4.1.1.10. Declaração que não emprega menor em cumprimento do disposto no inciso XXXIII



do art.7º da Constituição Federal. (anexo deste edital);

4.1.2. Proposta de Preço/Cotação:

4.1.2.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valores estipulado pela administração.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado pelo (a) contratante até o 10 (decimo) dias úteis do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de dispensa por valor, não gera direito à indenização, ressalva dá o disposto no parágrafo único do art.71 da Lei Federal nº14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Iaciara - GO, 28 de fevereiro de 2025.

Eidiane da Silva Soares
Secretária Municipal de Saúde



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

01 - OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE MANUTENÇÃO E REPAROS EM EQUIPAMENTOS DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE 01, 02 E 03 DO MUNICÍPIO DE IACIARA/GO.**

Item	Produto/Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
01	SUBSTITUIÇÃO DE MANGUEIRA DUPLA PARA BAIXAR ROTAÇÃO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA, ATÉ 2 METROS (INCLUSO MATERIAL E MÃO DE OBRA) - DIVERSAS MARCAS	1	UND	R\$ 25,00	R\$ 25,00
02	SUBSTITUIÇÃO DA MANGUEIRA PVC LIGAÇÃO PARA EQUIPO, ATÉ 2 METROS PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA (INCLUSO MATERIAL E MÃO DE OBRA) - DIVERSAS MARCAS	4	UND	R\$ 20,00	R\$ 80,00
03	SUBSTITUIÇÃO DA MANGUEIRA SILICONADA DUPLA PARA PEDAL DA CADEIRA ODONTOLÓGICA	3	UND	R\$ 25,00	R\$ 75,00
04	SUBSTITUIÇÃO DA PENEIRA DA CUBA DA CADEIRA ODONTOLÓGICA - (INCLUSO MATERIAL E MÃO DE OBRA) - DIVERSAS MARCAS	4	UND	R\$ 20,00	R\$ 80,00
05	SUBSTITUIÇÃO DA PLACA ELETRÔNICA PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA (INCLUSO MATERIAL E MÃO DE OBRA) - DIVERSAS MARCAS	1	UND	R\$ 280,00	R\$ 280,00
06	SUBSTITUIÇÃO DA SERINGA TRÍPLICE DE CADEIRA ODONTOLÓGICA (INCLUSO MATERIAL E MÃO DE OBRA) - DIVERSAS MARCAS	1	UND	R\$ 220,00	R\$ 220,00
07	SUBSTITUIÇÃO DA VÁLVULA DIRECIONAL PARA EQUIPO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA (INCLUSO MATERIAL E MÃO DE OBRA) - DIVERSAS MARCAS	1	UND	R\$ 160,00	R\$ 160,00
08	SUBSTITUIÇÃO DO TERMINAL TIPO BOERDEN COM SPRY DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO DO EQUIPO DA CADEIRA ODONTOLÓGICA (INCLUSO MATERIAL E MÃO DE OBRA) - DIVERSAS MARCAS	1	UND	R\$ 200,00	R\$ 200,00



09	SUBSTITUIÇÃO DA BANDEJA AUXILIAR DE COLUNA DA CADEIRA ODONTOLÓGICA (INCLUSO MATERIAL E MAO DE OBRA) - DIVERSAS MARCAS	1	UND	R\$ 245,00	R\$ 245,00
10	SUBSTITUIÇÃO DE O-RINGS E PONTEIRA DA SERINGA TRÍPLICE DE CADEIRA ODONTOLÓGICA (INCLUSO MATERIAL E MÃO DE OBRA) - DIVERSAS MARCAS	3	UND	R\$ 25,00	R\$ 75,00
11	SUBSTITUIÇÃO DA PONTEIRA DE BORRACHA DO SUGADOR DA CADEIRA ODONTOLÓGICA (INCLUSO MATERIAL E MAO DE OBRA) - DIVERSAS MARCAS	1	UND	R\$ 35,00	R\$ 35,00
12	SUBSTITUIÇÃO DO ENCODER PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA (INCLUSO MATERIAL E MÃO DE OBRA) - DIVERSAS MARCAS	1	UND	R\$ 210,00	R\$ 210,00
13	SUBSTITUIÇÃO DO ESPELHO MULTIFACETADO PARA REFLETOR DE CADEIRA ODONTOLÓGICA (INCLUSO MATERIAL E MÃO DE OBRA) - DIVERSAS MARCAS	1	UND	R\$ 300,00	R\$ 300,00
14	SUBSTITUIÇÃO DO FILTRO SEPARADOR DE DETRITOS PARA SUGADOR DA CADEIRA ODONTOLOGICA (INCLUSO MATERIAL E MÃO DE OBRA) - DIVERSAS MARCAS	4	UND	R\$ 200,00	R\$ 800,00
15	SUBSTITUIÇÃO DO FRASCO PET PARA EQUIPO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA (INCLUSO MATERIAL E MÃO DE OBRA) - DIVERSAS MARCAS	1	UND	R\$ 40,00	R\$ 40,00
16	SUBSTITUIÇÃO DE MANOMETRO PARA REGULAGEM DE PRESSAO DA CADEIRA ODONTOLÓGICA (INCLUSO MATERIAL E MAO DE OBRA) - DIVERSAS MARCAS	1	UND	R\$ 190,00	R\$ 190,00
17	SUBSTITUIÇÃO DO RALO DA BACIA DA CUSPIDEIRA DA CADEIRA ODONTOLÓGICA (INCLUSO MATERIAL E MÃO DE OBRA) - DIVERSAS MARCAS	1	UND	R\$ 45,00	R\$ 45,00
18	SUBSTITUIÇÃO DO REGISTRO MANUAL PARA CUSPIDEIRA DA CADEIRA ODONTOLOGICA (INCLUSO MATERIAL E ãO DE OBRA) - DIVERSAS MARCAS	1	UND	R\$ 145,00	R\$ 145,00
19	SUBSTITUIÇÃO DO REGISTRO PARA EQUIPO DA CADEIRA ODONTOLOGICA (INCLUSO MATERIAL E ãO DE OBRA) - DIVERSAS MARCAS	1	UND	R\$ 155,00	R\$ 155,00
20	SUBSTITUIÇÃO DO SUPORTE PARA ALTA ROTAÇÃO, BAIXA ROTAÇÃO DA CADEIRA ODONTOLÓGIC (INCLUSO MATERIAL E MÃO DE OBRA) - DIVERSAS MARCAS	1	UND	R\$ 170,00	R\$ 170,00
21	SUBSTITUIÇÃO DO TERMINAL DUPLO PARA	3	UND	R\$ 160,00	R\$ 480,00



	EQUIPO DA CADEIRA ODONTOLÓGICA (MATERIAL E MAO DE OBRA) - DIVERSAS MARCAS				
22	SUBSTITUIÇÃO DO TERMINAL TRIPLO PARA EQUIPO DA CADEIRA ODONTOLÓGICA (INCLUSO MATERIAL E MAO DE OBRA) - DIVERSAS MARCAS	2	UND	R\$ 290,00	R\$ 580,00
23	SUBSTITUIÇÃO DO REGISTRO ELETRICO PARA CUSPIDEIRA DA CADEIRA ODONTOLOGICA (INCLUSO MATERIAL E MÃO DE OBRA) - DIVERSAS MARCAS	1	UND	R\$ 155,00	R\$ 155,00
24	SUBSTITUIÇÃO DO EIXO PINÇA PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO ODONTOLÓGICA. (INCLUSO MATERIAL E MÃO DE OBRA) - DIVERSAS MARCAS	1	UND	R\$ 78,00	R\$ 78,00
25	SUBSTITUIÇÃO DO ROLAMENTO TURBINA PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO ODONTOLÓGICA (INCLUSO MATERIAL E MÃO DE OBRA) - DIVERSAS MARCAS	1	UND	R\$ 80,00	R\$ 80,00
26	SUBSTITUIÇÃO DA TAMPA PARA CONTRA ÂNGULO ODONTOLÓGICO (INCLUSO MATERIAL E MÃO DE OBRA) - DIVERSAS MARCAS	1	UND	R\$ 75,00	R\$ 75,00
27	SUBSTITUIÇÃO DO JOELHO SOLDADO PARA CONTRA ÂNGULO ODONTOLÓGICO (INCLUSO MATERIAL E MÃO DE OBRA) - DIVERSAS MARCAS	1	UND	R\$ 170,00	R\$ 170,00
28	SUBSTITUIÇÃO DO REGISTRO DE AR PARA APARELHO DE PROFILAXIA (INCLUSO MATERIAL E MÃO DE OBRA) - DIVERSAS MARCAS	1	UND	R\$ 320,00	R\$ 320,00
29	SUBSTITUIÇÃO DA VÁLVULA PERISTÁLTICA PARA APARELHO DE PROFILAXIA (INCLUSO MATERIAL E MÃO DE BRA) - DIVERSAS MARCAS	1	UND	R\$ 310,00	R\$ 310,00
30	SUBSTITUIÇÃO DO CABO PARA PEDAL DE ULTRASSON ODONTOLÓGICO (INCLUSO MATERIAL E MÃO DE OBRA) - DIVERSAS MARCAS	10	UND	R\$ 63,00	R\$ 630,00
31	SUBSTITUIÇÃO DO POTENCIOMETRO PARA ULTRASSOM ODONTOLOGICO (INCLUSO MATERIAL E MÃO DE OBRA) - DIVERSAS MARCAS	2	UND	R\$ 64,00	R\$ 128,00
32	SUBSTITUIÇÃO DO REGULADOR PARA APARELHO DE PROFILAXIA (INCLUÇO MATERIAL E ÃO DE OBRA) - DIVERSAS MARCAS	1	UND	R\$ 60,00	R\$ 60,00
33	SUBSTITUIÇÃO DA VÁLVULA DE RETENÇÃO DO COMPRESSOR (INCLUSO MATERIAL E MÃO DE OBRA) - DIVERSAS MARCAS	2	UND	R\$ 130,00	R\$ 260,00



34	SUBSTITUIÇÃO DA VÁLVULA SOLENÓIDE 110/220V PARA COMPRESSOR (INCLUSO MATERIAL E MÃO DE BRA) - DIVERSAS MARCAS	1	UND	R\$ 135,00	R\$ 135,00
35	SUBSTITUIÇÃO DE MANOMETRO COM DIAMETRO DE 2/12 SAÍDA RETA (INCLUSO MATERIAL E MAO DE OBRA) - DIVERSAS MARCAS	1	UND	R\$ 106,00	R\$ 106,00
36	SUBSTITUIÇÃO DE FILTRO DE AR PARA COMPRESSOR (INCLUSO MATERIAL E MÃO DE OBRA) - DIVERSAS MARCAS	1	UND	R\$ 215,00	R\$ 215,00
37	SUBSTITUIÇÃO DO FILTRO DE RESIDUOS DA BOMBA À VACUO (INCLUSO MATERIAL E MÃO DE OBRA) - DIVERSAS MARCAS	1	UND	R\$ 165,00	R\$ 165,00
38	SUBSTITUIÇÃO DA CHAVE LIGA DESLIGA PARA COMANDO PEDAL COM BOTÃO PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA (INCLUSO MATERIAL E MÃO DE OBRA) - DIVERSAS MARCAS	1	UND	R\$ 65,00	R\$ 65,00
39	SUBSTITUIÇÃO DA VÁLVULA DE RETENÇÃO PARA APARELHO DE PROFILAXIA (INCLUSO MATERIAL E MÃO DE OBRA) - DIVERSAS MARCAS	1	UND	R\$ 240,00	R\$ 240,00
40	SUBSTITUIÇÃO DA MEMBRANA/PANIEL	1	UND	R\$ 354,00	R\$ 354,00
41	SUBSTITUIÇÃO DO MANÔMETRO	2	UND	R\$ 158,00	R\$ 316,00
42	SUBSTITUIÇÃO DO PORTA FUSÍVEL	1	UND	R\$ 48,00	R\$ 48,00
43	SUBSTITUIÇÃO DA VÁLVULA ANTI-VÁCUO	2	UND	R\$ 78,00	R\$ 156,00
44	SUBSTITUIÇÃO DO ANEL DE VEDAÇÃO DA PORTA	2	UND	R\$ 174,00	R\$ 348,00
45	SUBSTITUIÇÃO DAS SAÍDAS INTERNAS DE VAPOR	2	UND	R\$ 216,00	R\$ 432,00
46	SUBSTITUIÇÃO DA PASTA TÉRMICA DAS RESISTÊNCIA	2	UND	R\$ 74,00	R\$ 148,00
47	SUBSTITUIÇÃO DE RESISTÊNCIA DA AUTOCLAVE	1	UND	R\$ 229,00	R\$ 229,00
48	SUBSTITUIÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA , REALIAZANDO POR OC	20	UND	R\$ 140,00	R\$ 2.800,00
49	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO ULTRASSOM PIZOELÉTRICO COM JATO	2	UND	R\$ 64,00	R\$ 128,00
50	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO RAO-X DE RADIOGRAFIA PE	1	UND	R\$ 122,00	R\$ 122,00
51	SERVIÇO DE PINTURA DA BASE DE CADEIRA ODONTOLOGICA TINTA EPOXI	27	UND	R\$ 65,00	R\$ 1.755,00
52	SERVIÇO DE PINTURA DO BRAÇO DO REFLETOR DA CADEIRA ODONTOLOGICA	15	UND	R\$ 65,00	R\$ 975,00



53	SERVIÇO DE PINTURA DO CART DA CADEIRA ONDOTOLOGICA	12	UND	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
54	SUBSTITUIÇÃO DO ESPIGÃO SAIDA E ENTRADA DE BICARBONATO DE PROFILAXIA	18	UND	R\$ 20,00	R\$ 360,00
55	SUBSTITUIÇÃO DA CHAVE LIGA E DESLIGA PARA FOTOPOLIMERIZADOR	15	UND	R\$ 20,00	R\$ 300,00
56	SUBSTITUIÇÃO DO RODÍZIO DE SILICONE PARA MOCHO ODONTOLOGICO	15	UND	R\$ 36,00	R\$ 540,00
57	SUBSTITUIÇÃO DE FITA TÉRMICA PARA SELADORA	15	UND	R\$ 48,00	R\$ 720,00
58	SUBSTITUIÇÃO DE MAÇANETA PARA AUTOCLAVE	15	UND	R\$ 79,00	R\$ 1.185,00
59	SUBSTITUIÇÃO DO EIXO EXCÊNTRICO/TRAVA DA PORTA	10	UND	R\$ 179,00	R\$ 1.790,00
60	SUBSTITUIÇÃO DO PIN LIMITADOR DA PORTA PARA AUTOCLAVE	15	UND	R\$ 63,00	R\$ 945,00
61	LIMPEZA DA CÂMERA COM DESINCRUSTANTE PARA AUTOCLAVE	15	UND	R\$ 50,00	R\$ 750,00
62	SUBSTITUIÇÃO DA MOLA PARA SELADORA	15	UND	R\$ 46,00	R\$ 690,00
63	SUBSTITUIÇÃO DO ANEL DE FIXAÇÃO PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO ODONTOLÓGICA (INCLUSO MATERIAL E MÃO DE OBRA) - DIVERSAS MARCAS	20	UND	R\$ 37,00	R\$ 740,00
64	SUBSTITUIÇÃO DO ANEL DA BORRACHA PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO ODONTOLOGICA	20	UND	R\$ 40,00	R\$ 800,00
65	SUBSTITUIÇÃO DA ENGRENAGEM MAIOR PARA MICROMOTOR ODONTOLÓGICO	20	UND	R\$ 45,00	R\$ 900,00
66	(MATERIAL E MÃO DE OBRA) - DIVERSAS MARCAS	15	UND	R\$ 840,00	R\$ 12.600,00
67	SUBSTITUIÇÃO DA PLACA CPU DE COMANDO PARA CADEIRA ODONTOLOGICA	15	UND	R\$ 165,00	R\$ 2.475,00
68	SUBSTITUIÇÃO DO SUPORTE PARA SUGADOR DE CADEIRA ODONTOLOGICA	20	UND	R\$ 75,00	R\$ 1.500,00
69	SUBSTITUIÇÃO DA CAPA DE REGULAGEM PARA MICROMOTOR ODONTOLÓGICO (INCLUSO MATERIAL E MÃO DE OBRA) - DIVERSAS MARCAS	20	UND	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
70	SUBSTITUIÇÃO DA JUNTA DO ENGATE PARA MICROMOTOR ODONTOLÓGICO(MATERIAL MÃO DE OBRA) -DIVERSAS MARCAS	20	UND	R\$ 65,00	R\$ 1.300,00
71	SUBSTITUIÇÃO DO ABAFADOR INTERNO PARA MICROMOTOR ODONTOLÓGICO (INCLUSO MATERIAL E MÃO DE OBRA) - DIVERSAS MARCAS	20	UND	R\$ 45,00	R\$ 900,00



72	SUBSTITUIÇÃO DO ANEL DE REGULAGEM DE PEÇA RETA ODONTOLÓGICA (INCLUSO MATERIAL E MÃO DE OBRA) - DIVERSAS MARCAS	15	UND	R\$ 48,00	R\$ 720,00
73	SUBSTITUIÇÃO DO SOQUETE PARA FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLÓGICO	15	UND	R\$ 29,00	R\$ 435,00
74	SUBSTITUIÇÃO DA CHAVE LIGA/DESLIGA DE AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO	15	UND	R\$ 65,00	R\$ 975,00
75	SUBSTITUIÇÃO DO CABO DE FORÇA DE AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO	16	UND	R\$ 200,00	R\$ 3.200,00
76	SUBSTITUIÇÃO DO PEDAL PARA ULTRASSOM ODONTOLÓGICO	15	UND	R\$ 44,00	R\$ 660,00
77	SUBSTITUIÇÃO DO KNO PARA APARELHO DE RAO X ODONTOLÓGICO	15	UND	R\$ 90,00	R\$ 1.350,00
78	SUBSTITUIÇÃO DA JUNTA DO CABEÇOTE DO COMPRESSOR	16	UND	R\$ 116,00	R\$ 1.856,00
79	SUBSTITUIÇÃO DO SELETOR DE TEMPO PARA APARELHO DE RAO X ODONTOLÓGICO	1	UND	R\$ 89,00	R\$ 89,00
80	SUBSTITUIÇÃO DO SUPORTE DAS BANDEJAS PARA AUTOCLAVE	10	UND	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
81	SUBSTITUIÇÃO TAMPA SUPERIOR DE CANETA DE ALTA ROTAÇÃO ODONTOLÓGICA	15	UND	R\$ 55,00	R\$ 825,00
82	SUBSTITUIÇÃO DO CABO DE ENERGIA PARA DESTILADOR DE ÁGUA	1	UND	R\$ 65,00	R\$ 65,00
83	SUBSTITUIÇÃO DA CHAVE GERAL(LIGA/DESLIGA) (INCLUSO MATERIAL E MAO DE OBRA) - DIVERSAS MARCAS	1	UND	R\$ 74,00	R\$ 74,00

1.2- ATRIBUIÇÕES DO SERVIÇO

- Os produtos deverão atender os padrões do fabricante, tanto em casos de conserto como em casos de substituição de peças e componentes;
- Os materiais necessários para o perfeito funcionamento dos equipamentos deverão ser de única e total responsabilidade da empresa;
- Todos os componentes destinados à reparação e manutenção dos equipamentos deverão ser novos e originais, com garantia mínima de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua instalação.
- Toda a mão de obra, que será fornecida pela contratada, deverá ser composta por pessoal especializado;
- Os custos de mão de obra com os deslocamentos para os serviços deverão estar incluídos no valor cobrado;



- Devem estar inclusos tanto o material como também a mão de obra para todos os itens citados acima;
- Obrigatoriamente os produtos deverão ser de 1ª linha, a substituição de equipamentos danificados ou com problemas é de responsabilidade da contratada.

02 - JUSTIFICATIVAS

2.1- Os equipamentos que atendem aos serviço odontológico necessitam de manutenção e reparos para que possam estar sempre à disposição do interesse público, assim sendo, faz-se necessário contratar uma empresa especializada para realização destas funções para assim evitar que tais equipamentos apresentem defeitos.

2.2- Os consultórios odontológicos da rede pública municipal de saúde estão instalados na unidades basicas de saúde 01,02 e 03 e são compostos por vários equipamentos extremamente necessários à prática da assistência odontológica, esses equipamento são constantemente utilizados em atendimentos a população, por isso podem acabar desancadeando alguns problemas técnicos sem a devida manutenção e reparos, prejudicando e paralisando os atendimentos odontológicos ofertados por esta gestão.

03 - DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

3.1- A contratação por dispensa de licitação está fundamentada nos pressupostos do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras, conforme valores atualizados pelo Decreto Federal nº 12.343/24, que prevê a necessidade de atualização dos valores constantes na nova lei , a cada 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), nos termos do Art. 182. Lei nº 14.133/21.

04 - FORMA E PRAZO DE ENTREGA

4.1- Os serviços serão efetivados obedecendo às especificações descritas e outras informações de identificação, conforme o disposto neste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

4.2-O prazo para entrega/prestação dos serviços, será **IMEDIATA ou de até no máximo 02 (dois) dias úteis**, a partir do recebimento da ordem de compra.

4.3-O local de entrega/prestação de serviços será designada pela contratante.

4.4- Todo e qualquer ônus decorrente da efetivação do serviço do objeto licitado, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

4.5- Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, os materiais/serviços deverão ser substituídos, por conta e ônus da CONTRATADA, imediatamente ou em até no máximo 01 (um) dia corrido, não considerados como prorrogação do prazo de execução. Esse processo de verificação



de compatibilidade será também comparado com as especificações disponibilizadas pela licitante, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

4.6- O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade dos serviços, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, observando o prazo de garantia dos mesmos;

4.7- Os produtos adjudicados serão particionados e fornecidos de acordo com a necessidades internas.

05 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1- A Contratada deverá apresentar juntamente com a documentação de regularidade fiscal, atestado de capacidade técnica que já executou serviços na mesma natureza objeto da presente contratação.

06 - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1- O pagamento será efetuado, conforme art. 141 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Órgão Responsável pela contratação e da competente liquidação de despesa, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

I - Fornecimento de bens;

II - Locações;

III - Prestação de serviços;

IV - Realização de obras.

6.2- A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online aos sítios eletrônicos oficiais, conforme art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.4- Se o serviço for prestado conforme especificações e quantidades totais estabelecidas na ordem de serviço, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

07 - DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

7.1- Os preços serão fixos e irrevogáveis até a data final do contrato.

7.2- Os preços excepcionalmente poderão ainda ser revistos, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que



inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme alínea “d” inciso II, art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

7.3- O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será realizado em até 15 (quinze) dias após apresentação do pedido devidamente justificado e munido dos documentos necessários a embasar o seu deferimento.

7.4- O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será realizado em até 15 (quinze) dias após apresentação do pedido devidamente justificado e munido dos documentos necessários a embasar o seu deferimento.

7.5- A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 191, da Lei nº 14.133/2021.

08 - DO PRAZO CONTRATUAL

8.1- O prazo de vigência do contrato será da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado a critério da Administração, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

09 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1- Promover através de seu responsável designado, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, evitando eventuais falhas ou irregularidades;

9.2- Propiciar à Contratada todas as facilidades de acesso aos locais onde serão prestados os serviços;

9.3- Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA na forma e prazo ora estabelecidos.

9.4- Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais atinente à presente contratação.

9.5- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1- Realizar, em observância das disposições contidas no presente Termo de Referência, a aquisição ora contratada para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Iaciara Goiás;

10.2- Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da realização da entrega;

10.3- Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

10.4- Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;



- 10.5- Fornecer os serviços em conformidade e condições estipuladas neste Termo de Referência;
- 10.6- Possibilitar a Administração Pública, em qualquer etapa, o acompanhamento completo da execução do objeto, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante;
- 10.7- Responder pelos danos causados diretamente à administração, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta;
- 10.8- Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pela administração;
- 10.9- Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da administração ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado;
- 10.10- A Administração não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros;
- 10.11- Arcar com todas as despesas referentes à mão-de-obra, transportes, equipamentos auxiliares, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie e demais despesas diretas ou indiretas inerentes aos serviços e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução de entrega do objeto do instrumento contratual;
- 10.12- Usar tão somente peças novas e originais, instrumentos e ferramentas recomendadas pelo fabricante dos equipamentos;
- 10.13- Todas as ferramentas, equipamentos e aparelhos mecânicos ou eletrônicos de aferição, regulagem ou ajuste, necessário para a execução dos serviços, objeto deste contrato, deverão ser providenciados e fornecidos pela contratada, não recaindo sobre a contratante nenhuma responsabilidade quanto ao desgaste ou dano parcial ou total dos mesmos.

11 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 11.1- Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas.
- 11.2- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.3- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



12 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1- O Contrato celebrado será automaticamente rescindido pelo não cumprimento de qualquer de suas cláusulas. A parte que der causa ao rompimento, sem justo motivo, do contrato, indenizará a outra na quantia equivalente a 2% (dois por cento) do seu valor global independentemente do valor já pago a outra parte.

12.2- A Administração poderá ainda rescindir o contrato, em caso de situações em que tome impossível a sua continuidade, tais como: a insuficiência de recursos financeiros;

12.3- Aplicam-se ainda os motivos de rescisão previstos nos art. 137, 138 e 139, Lei nº 14.133, de 2021;

12.4- A critério do Contratante caberá rescisão do Contrato, por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta, conforme inciso I, art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.5- A rescisão poderá ocorrer consensualmente, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração, conforme inciso II, art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.6- Poderá ainda ser rescindido por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial, conforme inciso III, art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1- Comete infração administrava nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a contratada que:

13.1.1- Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.3- Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

13.1.4- Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem movo justificado;

13.1.5- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.1.6- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.7- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.8- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.9- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



13.2- Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1- Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2- Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

13.2.3- Multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4- Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrava pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6- Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até cinco anos;

13.2.6.1- A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrava no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

13.2.7- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3- As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4- Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

13.4.1- Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2- Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3- demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



13.6- As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da Município e cobrados judicialmente.

13.6.1- Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7- Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

13.8- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14 - DAS OMISSÕES

14.1- Os casos omissos no futuro serão decididos, conforme o caso, nos termos da legislação vigente aplicável à espécie, especialmente do Código Civil Brasileiro, da Lei nº 14.133, de 2021, as resoluções normativas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, bem assim as leis municipais.

15 - DO FORO

15.1- Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da interpretação e/ou aplicação do presente contrato, as partes, elegem o foro da Comarca de Iaciara/GO, renunciando outro por mais privilegiado que seja.

16 - DA ELABORAÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA

16.1- A elaboração do Termo de Referência, bem como estimativa de preços foi realizado pelo responsável que esta subscreve.

Iaciara/GO, Estado de Goiás, aos 19 dias de fevereiro de 2025.

Eidiane da Silva Soares
Secretária Municipal de Saúde



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

DISPENSA DE VALOR Nº _____/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Objeto: Contratação de Empresa especializada para _____

PROPOSTA:

Item	Produto/Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado

Valor Global da Proposta; Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão
totalmente por conta da Empresa contratada;

Declaro estar ciente das condições das prestações dos serviços junto ao município;

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

CPF do responsável:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

_____/GO, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

PROCESSO Nº _____

EDITAL Nº _____

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa _____, estabelecida na
_____, inscrita no CNPJ sob nº
_____, neste ato representada _____, brasileira,
portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor/UF _____, CPF
nº _____, residente e domiciliado(a)
_____, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR que não possuímos em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, Art.68. Inciso VI da Lei nº 14.133/21.

Por ser verdade, firmo a presente para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Cidade/UF, DATA

RAZÃO SOCIAL
CNPJ:

Responsável pela empresa

CPF Nº: _____



ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025
CONTRATO Nº XX/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1046/2025**

Certifico e dou fé o presente ato foi publicado no placar e também no site online da Prefeitura do Município de Iaciara, estado de Goiás, nos termos da Lei orgânica do Município.

Iaciara Goiás ____/____/____

Secretário de Administração de Iaciara Goiás

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE MANUTENÇÃO E REPAROS EM EQUIPAMENTOS DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE 01, 02 E 03 DO MUNICÍPIO DE IACIARA/GO.

Por este instrumento de Contrato Administrativo, que entre si fazem, de um lado como **CONTRATANTE, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 11.336.696/0001-48, com sede administrativa à Av. Alfredo Nasser, s/n, Qd.07, Lt.29, Centro, CEP nº 73.920-000, nesta cidade de Iaciara Goiás, Estado de Goiás, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, a **Srª EIDIANE DA SILVA SOARES**, portadora do RG nº 4779478 SSP/GO e inscrita no CPF nº 014.409.531-98, residente e domiciliada nesta cidade, e do outro a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob número xxxxxxxx, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Tel.: (XX) XXXXXXXXXX, Email: XXXXXXXXXX, neste ato representado pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Nacionalidade, Estado Civil, Profissão, portador do RG nº **XXXXXXXXXX** e inscrito no CPF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominado de **CONTRATADO**, têm, entre si, como justo e contratado mediante seguintes condições e cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO DO CONTRATO

1.1- O presente contrato por dispensa de licitação é regido pelas Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial art. 75, inciso II, para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras, conforme Dispensa de Licitação nº **0017/2025**, Processo Administrativo nº **1046/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO DO CONTRATO

2.1- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE MANUTENÇÃO E REPAROS EM EQUIPAMENTOS DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE 01, 02 E 03 DO MUNICÍPIO DE IACIARA/GO, conforme abaixo especificado:

Item	Produto/Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
01	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXX	R\$	R\$

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1- O valor global do contrato é de R\$ xxxx (xxxxxxxxxx), sendo pago conforme a prestação do serviço, fixo e irrevogável durante a sua vigência, incluindo todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal.

3.2- O pagamento será efetuado, conforme art. 141 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Órgão Responsável e da competente liquidação de despesa, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos,



subdividida nas seguintes categorias de contratos:

I - Fornecimento de bens;

II - Locações;

III - Prestação de serviços;

IV - Realização de obras.

3.3- A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online aos sítios eletrônicos oficiais, conforme art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

3.5- Se o serviço não for entregue conforme especificações e quantidades totais estabelecidas na autorização de fornecimento, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

3.6- Nenhuma outra remuneração será devida ao Contratado (a), a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, pois, fica convencionado que não há relação de emprego entre o Contratante e Contratado (a).

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1- O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado a critério da Administração, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1- A Contratante obriga-se a:

5.2- Receber provisoriamente o serviço, disponibilizando local, data e horário;

5.3- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.4- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.5- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.6- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e da proposta;

5.7- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1- A Contratada obriga-se a:

6.2- Efetuar os serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do termo de referência;

6.3- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13,



18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.4- O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 03 (dias), o produto com avarias ou defeitos;

6.5- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

6.6- Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.7- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação;

6.8- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

6.9- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

6.10- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

6.11- Arcar com todas as despesas referentes à mão-de-obra, transportes, equipamentos auxiliares, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie e demais despesas diretas ou indiretas inerentes aos serviços e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução de entrega do objeto do instrumento contratual;

6.12- A contratada deverá assegurar e comprovar (se solicitado) a qualidade dos produtos fornecidos.

6.13- Usar tão somente peças novas e originais, instrumentos e ferramentas recomendadas pelo fabricante dos equipamentos;

6.14- Todas as ferramentas, equipamentos e aparelhos mecânicos ou eletrônicos de aferição, regulagem ou ajuste, necessário para a execução dos serviços, objeto deste contrato, deverão ser providenciados e fornecidos pela contratada, não recaindo sobre a contratante nenhuma responsabilidade quanto ao desgaste ou dano parcial ou total dos mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

7.1- Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar os serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



8.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte verba orçamentária:



CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

9.1- Os preços serão fixos e irrevogáveis até a data final do contrato.

9.2- Os preços excepcionalmente poderão ainda ser revistos, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme alínea “d” inciso II, art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

9.3- A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 191, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1- O Contrato celebrado será automaticamente rescindido pelo não cumprimento de qualquer de suas cláusulas. A parte que der causa ao rompimento, sem justo motivo, do contrato, indenizará a outra na quantia equivalente a 2% (dois por cento) do seu valor global independentemente do valor já pago a outra parte;

10.2- A Administração poderá ainda rescindir o contrato, em caso de situações em que tome impossível a sua continuidade, tais como: a insuficiência de recursos financeiros;

10.3- Aplicam-se ainda os motivos de rescisão previstos nos art. 137, 138 e 139, Lei nº 14.133, de 2021;

10.4- A critério do Contratante caberá rescisão do Contrato, por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta, conforme inciso I, art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.5- A rescisão poderá ocorrer consensualmente, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração, conforme inciso II, art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.6- Poderá ainda ser rescindido por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial, conforme inciso III, art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

11.1.1- Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.3- Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

11.1.4- Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

11.1.5- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.6- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



11.1.8- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.9- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2- Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.2.1- Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2- Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

11.2.3- Multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.4- Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.5- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrava pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.2.6- Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até cinco anos;

11.2.6.1- A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrava no subitem 11.1 deste contrato.

11.2.7- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3- As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.5, 11.2.6 e 11.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando a dos pagamentos a serem efetuados.

11.4- Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

11.4.1- Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.4.2- Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.4.3- demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.5- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.6- As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ava da Município e cobrados judicialmente.

11.6.1- Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7- Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.



11.8- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OMISSÕES

12.1- Os casos omissos no futuro serão decididos, conforme o caso, nos termos da legislação vigente aplicável à espécie, especialmente do Código Civil Brasileiro, da Lei nº 14.133, de 2021, as resoluções normativas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, bem assim as leis municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1- Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da interpretação e/ou aplicação do presente contrato, as partes, elegem o foro da Comarca de IACIARA, Goiás, renunciando outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas civilmente capazes, para que surta os seus legais efeitos jurídicos.

Iaciara - Goiás, xx de xxxx de 2025.

CONTRATANTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ sob o nº 11.336.696/0001-48
EIDIANE DA SILVA SOARES
CPF nº 014.409.531-98

CONTRATADO
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE
CPF nº XXX.XXX.XXX-XX

TESTEMUNHAS:

1) NOME _____
CPF: _____

2) NOME _____
CPF: _____